



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

## CERTIDÃO

Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Nazaré, certifica que na reunião ordinária da Câmara Municipal da Nazaré, realizada aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezanove, foi apreciado e votado o seguinte assunto: -----

**417/2019 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M. UNIPESSOAL, LDA., - FESTAS DO SÍTIO – 2019** -----

Para apreciação e votação foi presente o Contrato de Programa acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização da assunção dos encargos plurianuais. -----

Esta deliberação foi tomada com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, que apresentaram declaração de voto: -----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 417/2019 – CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA., - FESTAS DO SÍTIO – 2019, nos seguintes termos: -----

Foi recentemente protocolado entre a Confraria Nª Srª da Nazaré e a Câmara Municipal a gestão e organização das Festas do Sítio a partir de 2019, transferindo estas competências para a autarquia. -----

Foi também aprovado recentemente uma alteração ao protocolo inicial, com o nosso voto contra, que permite a recolha de patrocínios através da Empresa Nazaré Qualifica, surge agora este contrato-programa no valor de 125.000 euros para a organização e gestão das Festas do Sítio, o que, em nossa opinião, desvirtua o protocolo acima referenciado. -----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo por parte da



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

oposição camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica de matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos. -----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos programa, indiciando ilegalidades na forma e conteúdo dos contratos programa, colocando em dúvida o próprio cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais circunstâncias. -----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal ficam esvaziados nas competências, legalmente atribuídas, transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes que votaram e que veem estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores. -----

Esta prática serve interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores ao sabor de discriminações político-partidárias. -----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, voto de vencido.” -----

O expediente referente a este assunto faz parte integrante da presente certidão. -----

Por ser verdade e me ser pedido, passo a presente certidão, instruída com onze folhas, que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município. -----

Município da Nazaré, 19 de julho de 2019. -----

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

  
Helena Pola





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

43  
Helena

INFORMAÇÕES / DESPACHOS

Ao Sr. Presidente.

11-07-2019

Ana Neto

Ana Neto

À Reunião  
11-07-2019

Walter Chicharro

*W Chicharro*

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.

12-07-2019

Helena Pola

*HP*

Deliberado aprovar e  
submeter à Assembleia Municipal  
para aprovação final.

12-15/7/2019

*W Chicharro*

417

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré  
Dr. Walter Chicharro  
Av. Vieira Guimarães, n.º54  
2450-112 Nazaré

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
52/CG/2019

Data  
09/07/2019

**ASSUNTO: Contrato-Programa Festas do Sítio 2019, a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda.**

No seguimento de reunião preparatória prévia entre ambas as entidades, informamos que o Conselho de Gerência da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda, em reunião realizada no dia 09 de julho de 2019, deliberou aprovar a proposta de Contrato-Programa Festas do Sítio 2019, anexa a este ofício.

À consideração de V. Exa.,

Com os melhores cumprimentos.


O Vogal do Conselho de Gerência



---

João Paulo Quinzico da Graça, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DA NAZARE E A  
EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPESSOAL, LDA.

3/11  


FESTAS DO SÍTIO 2019

O Município da Nazaré, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado pelo Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com domicílio necessário na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município.

E

A Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., empresa municipal, com o número individual de pessoa coletiva 507571053, e mesmo número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial da Nazaré, com sede na Rua Praia do Norte, CAR Surf, 2450-504 Nazaré, neste ato legalmente representada pelo Dr. João Paulo Quinzico da Graça, na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência e em representação deste, adiante designada por Empresa.

Considerando que:

A cultura não é somente uma herança que se transmite, mas também um legado transmitido pela sociedade e que assume um papel importante para a população e para o município;

Divulgar a história e os usos e costumes das comunidades afetas ao Concelho da Nazaré é uma das obrigações do Município da Nazaré;

Gerir e dinamizar ações ou eventos que potenciem o Concelho da Nazaré, assim como ações culturais relevantes para a comunidade local, são premissas que se enquadram no objeto do Segundo Outorgante;

As "Festas do Sítio", evento associado ao Feriado Municipal da Nazaré, 8 de Setembro, eram até ao ano 2018, organizadas protocolarmente entre a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e a Câmara Municipal da Nazaré, com responsabilidades repartidas;

A Confraria de Nossa Senhora da Nazaré propôs ao Município da Nazaré que assumisse a gestão deste evento na vertente cultural, cabendo à Confraria a organização da parte religiosa;

A primeira edição do presente evento, nos novos moldes de gestão, irá sofrer uma profunda alteração no que toca à oferta cultural proposta e dinamização do recinto onde se realiza;

O objeto social da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. contempla a dinamização de equipamentos, infraestruturas e espaços municipais, nas áreas cultural, social, recreativa e de lazer, podendo exercer outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente a organização de eventos.

Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor.

O Município entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestações de serviços públicos, estabelecer o presente contrato programa, nos termos seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município, designadamente, a disponibilização de meios humanos e financeiros para o desenvolvimento de atividades culturais, no âmbito da primeira edição das Festas do Sítio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município e nos locais previamente indicados.
2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes procurarão ativamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os outorgantes acordam em fixar os seguintes indicadores, no âmbito da eficácia e eficiência, que se pretendem atingir:

- a) Assegurar a plenitude da colaboração e apoio necessário ao Gabinete de Gestão de Eventos e Apoio ao Associativismo;
- b) Prestar apoio a todos os eventos culturais que irão ocorrer nas Festas do Sítio;
- c) Assegurar a disponibilidade de recursos humanos, que permitam a sua substituição, por motivo de doença, impedimento ou incapacidade;

- d) Assegurar todos os esforços com vista à realização das Festas do Sítio que projetem o Concelho para patamares de excelência, no que diz respeito à promoção cultural;
- e) A densificação dos critérios de eficácia e eficiência, expressos nas alíneas anteriores desta cláusula, constam do quadro, constante do Anexo I, ao presente contrato programa.

15/11  
[Handwritten signature]

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O Município obriga-se ao pagamento máximo no presente contrato programa, até ao valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

#### **CLÁUSULA SEXTA**

- a) O presente contrato produz efeitos no dia seguinte à aprovação em Assembleia Municipal.
- b) O pagamento da verba constante da cláusula anterior deverá ser efetuado até dia 2 de setembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1. A Empresa e os seus colaboradores prestarão a sua atividade com autonomia.
2. O presente contrato programa não confere a qualquer colaborador da Empresa a qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. A Empresa compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das atividades prestadas.
2. Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Município.

#### **CLÁUSULA NONA**

Por efeito do presente contrato programa, a Empresa não pode proceder à cobrança ou à arrecadação de qualquer receita, resultante, direta ou indiretamente, da colaboração prestada, perante terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes procederão a avaliação do presente contrato programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos os objetivos a atingir da eficiência e da eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis:

1. Cabimento: \_\_\_\_\_

2. Compromisso: \_\_\_\_\_

Nazaré, aos ..... dias do mês de ..... de 2019

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Pelo Primeiro Outorgante

---

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Pelo Segundo Outorgante

---

João Paulo Quinzico da Graça, Dr.



2/7/10



<b>ANEXO I</b>	
<b>CP - Festas do Sítio - Indicadores</b>	<b>Medidas</b>
1- Grau de satisfação dos visitantes das atividades culturais (*) (*) Implica a realização de inquérito específico, medindo nomeadamente, temas, instalações, contribuição para a sociedade, contribuição para o conhecimento, etc..	Prestitação ineficaz < 60%
	Prestitação eficaz 60% a 90%
	Prestitação muito eficaz > 90%
2- Número de visitantes dos eventos culturais	Prestitação ineficaz número de visitantes < ou = 7900
	Prestitação eficaz número de visitantes entre 7901 e 13449
	Prestitação muito eficaz número de visitantes > ou = 13450
3 - Número de atividades culturais	Prestitação ineficaz < 12 atividades
	Prestitação eficaz > ou = a 12 atividades
4 - Diversidade de atividades	Prestitação ineficaz < 5 tipos de atividades
	Prestitação eficaz > ou = a 5 tipos de atividades
5 - Valor custo total por visitante	Prestitação ineficiente > ou = 15,82 €/visitante
	Prestitação eficiente entre 9,30 a 15,82 €/visitante
	Prestitação muito eficiente < ou = 9,30 €/visitante



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

18/4

## **DECLARAÇÃO**

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 05.01.01.01 (Transferências para Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais) no Orçamento para 2019, o valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros) relativo ao contrato programa a celebrar com a empresa municipal Nazaré Qualifica, Lda. relativo às Festas do Sítio 2019, caso seja aprovada a alteração orçamental submetida à Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019.

Nazaré, 10 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

9/4  


**LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/JULHO

Data :	10-07-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JULHO
7	Fundos Disponíveis-Atual	1.018.504,72€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Para os devidos efeitos mais se informa que existe dotação suficiente para a despesa caso seja aprovada a alteração ao Plano de Atividade Municipal 2019

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

10/11  
B

**PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS -  
PROGRAMA PREVISTOS NO ARTIGO 47.º DA LEI Nº 50/2012**

**FESTAS DO SÍTIO 2019**

**Introdução**

1. Para os efeitos do art.º 25.º, número 6, alínea c) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre a prestação de serviços de interesse geral a prestar pela **Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda.** ao Município da Nazaré com base em Contrato Programa a celebrar após emissão do presente parecer, no valor máximo de 125.000,00 euros, cujo pagamento deverá ser efetuado até ao dia 2 de setembro de 2019.
2. Estas prestação de serviços consubstanciadas em subsídios ou outras transferências financeiras das entidades participantes são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito à prestação de colaboração ao Município, designadamente, a disponibilização de meios humanos e financeiros para o desenvolvimento de atividades culturais, no âmbito da primeira edição das Festas do Sítio, traduzidas num valor único de 125.000,00 euros.

**Responsabilidades**

3. É da responsabilidade da Administração o cálculo do valor da prestação de serviços com base no citado Contrato e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo do valor da prestação de serviços, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

**Âmbito**

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 - Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige que:
  - Caso tal Contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
  - Analise os cálculos da prestação de serviços com base no citado Contrato e nos pressupostos preparados pela Administração.

A

CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRES G, 5º ANDAR 1600-209 LISBOA, PORTUGAL

TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: [MAZARS@MAZARS.PT](mailto:MAZARS@MAZARS.PT)

RUA DO CAMPO ALEGRE, 830, 3º - S14, 4150-171 PORTO, PORTUGAL

TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: [MAZARS@MAZARS.PT](mailto:MAZARS@MAZARS.PT)

ESTRADA DE LEIRIA, 212, EDIFÍCIO PINUS PARK, FRACÇÃO X, 2430-527 MARINHA GRANDE, PORTUGAL

TEL.: + 351 24 457 49 60 - FAX: + 351 24 457 49 79 - E-MAIL: [MAZARS@MAZARS.PT](mailto:MAZARS@MAZARS.PT)

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

INSCRIÇÃO Nº 51 NA OROC - REGISTADA NA CMVM SOB O Nº 20161394 - NIPC 502 107 251 - CAPITAL SOCIAL 150.000,00 €

**Parecer**

6. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor das prestações de serviços está adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa a celebrar.
7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Leiria, 12 de julho de 2019

  
**MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.**  
representada por Henrique José Marto Oliveira (ROC nº 961)